



PORTARIA Nº 005/2020 – SMCP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Instituí a Certidão de Dispensa Social de Habite-se (CDSH) e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.674, de 02 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento (SMCP);

Considerando as prerrogativas da Lei Federal nº13.865/2019, que altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos);

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 017 de 2019;

Considerando os critérios definidos nos Decretos Municipais 15.816/2020 e 14.700/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento a **Certidão de Dispensa Social de Habite-se (CDSH), conforme modelos definidos pelos anexos I e II.**

§ 1º A CDSH será emitida desde que motivada por requerimento formal do interessado ou de ofício para os casos vinculados a projetos de regularização fundiária de interesse social e classificados como REUB-S em suas legitimações.

I – Quando motivada por requerimento formal do interessado o mesmo deverá apresentar e/ou anexar em protocolo eletrônico próprio a seguinte documentação:

- a) -Matrícula do terreno registrada no cartório de registro de imóveis local.
- b) -CPF e Identidade do requerente
- c) – Declaração do requerente atestando o tempo de construção do imóvel.
- d) -Declaração de responsável técnico¹ que ateste a área construída.

¹ Engenheiro(a), Arquiteto(a), Técnico(a) em edificações, Técnico(a) em geoprocessamento



II – No caso de construções vinculadas a projetos de regularização de interesse social a emissão da CDSH se dará de ofício e será entregue junto com as respectivas legitimações fundiárias.

III – Fica autorizado a emissão e entrega das CDSH para os detentores de legitimação fundiária classificado como Reurb-S nos projetos de regularização fundiária já concluídos antes da data de publicação desta portaria, desde que atendam as prerrogativas definidas no Decreto Executivo nº 15.816/2020

IV – Fica autorizado a utilização de imagens georeferenciadas para definição de área construída nas CDSH classificado como Reurb-S nos projetos de regularização fundiária de interesse social, quando a área construída não estiver registrada nos sistemas de cadastro imobiliário da SMCP.

§ 2º Terão direito a receber a CDSH todo proprietário de imóvel que atender os critérios definidos pelo Decreto Executivo nº 15.816/2020, conforme segue:

- I - construção residencial urbana unifamiliar
- II - de um só pavimento
- III - finalizada há mais de 5 (cinco) anos.
- IV – classificado como de interesse social nos termos do decreto 14.700/2018.

§ 3º A análise e edição da certidão ficará por conta da Diretoria da SMCP, com suporte dos setores técnico e cadastro imobiliário, destacando o inciso IV, § 2º do caput. O qual deverá ser precedido de parecer técnico da SMACIM para conclusão da análise e emissão da CDSH.

Art. 2º Para fins de emissão da CDSH, considera-se proprietário do imóvel todo cidadão que for detentor de matrícula de imóvel registrada no registro de imóveis local ou detentor de legitimação fundiária emitida pela Prefeitura Municipal de São José do Norte.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

São José do Norte, 17 de setembro de 2020.

DANÚBIO AMORIM ROIG
Secretário da SMCP.



ANEXO I

CERTIDÃO DE DISPENSA SOCIAL DE HABITE-SE
Nº. XX/2020
(REUR-S)

CERTIFICO, conforme **análise feita em .../.../.....** por esta secretaria, que a construção do prédio de propriedade de, localizado na Rua, número, no bairro, no município de São José do Norte/RS, possui uma área construída total de m² (..... quadrados), conforme Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social Aprovado pelo Escritório Técnico de Planejamento, processo nº AIRF....., devidamente arquivado nesta secretaria. A presente Certidão foi feita em atendimento ao Decreto Executivo nº 15.816/2020. Assim sendo, firmo a presente **CERTIDÃO** do prédio acima citado. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM .../.../.....**

TÉCNICO DE CARREIRA

SECRETÁRIO OU DIRETORES.



ANEXO II

CERTIDÃO DE DISPENSA SOCIAL DE HABITE-SE

Nº .../20....

(requerimento)

CERTIFICO, conforme **vistoria feita em .../.../.....** por esta secretaria, que a construção do prédio de propriedade de, localizado na Rua, número, no bairro, no município de São José do Norte/RS, possui uma área construída total de m² (..... quadrados), conforme requerimento nº....., devidamente arquivado nesta secretaria. A presente Certidão foi feita em atendimento ao Decreto Executivo nº 15.816/2020. Assim sendo, firmo a presente **CERTIDÃO** do prédio acima citado. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM .../.../.....**

TÉCNICO DE CARREIRA

SECRETÁRIO OU DIRETORES.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E33C-76A1-4206-BA70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANÚBIO AMORIM ROIG (CPF 762.276.340-34) em 17/09/2020 12:57:48 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojosedonorte.1doc.com.br/verificacao/E33C-76A1-4206-BA70>